

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



FOLHA DE PARECER

PARECER: 019/2021

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI N.º 06/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O processo em epígrafe, protocolado na Secretaria da Câmara do dia 18 de março de 2021, sob o Protocolo n.º 217/2021, está expresso em seis (06) artigos, é de autoria do Poder Legislativo e "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE AÇÕES VOLTADAS À LEI MARIA DA PENHA, NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO FUNDAMENTAL- SÉRIES FINAIS E DE ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE TARUMÃ-SP E SECRETARIAS MUNICIPAIS".

À esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, art. 78, inciso "I", alínea "a", - manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas; compete pronunciar-se em forma de parecer.

O processo foi encaminhado tempestivamente a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, em caráter de ordinário, mediante sua deliberação.

II - PARECER

A matéria em análise apresenta interferência do Poder Legislativo em tema de competência do Executivo, ou seja ela trás vicio de iniciativa, pois ela prevê a realização de atos concretos nas escolas e secretarias (Palestras, debates, panfletagens e etc...), ademais a Procuradoria Juridica da Câmara apresentou vários casos com jurisprudências sobre o tema.

Portanto, esta comissão pronuncia-se **DESFAVORÁVEL**, devido a Inconstitucionalidade e a ilegalidade do projeto dessa forma entendemos, que o mesmo não está apto a tramitar regularmente por essa Casa Legislativa.

TARUMÃ, 09 DE ABRIL DE 2021.

Ronaldo Leite Nogueira

Presidente da Comissão

Bruno Rezende Monteiro

Relator

Aparecido Siqueira

Membro